



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
Certifico para os devidos fins que
o presente mauro
foi afixad o no mural do atrio desta
Prefeitura, no periodo de:
29/12/21 a 31/12/21
[Signature]

PROCESSO N.º 83/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – OBJETO:

O objeto do presente processo é o atendimento, acompanhamento e orientação de, aproximadamente, 200 (duzentas) pessoas, a partir de 0 (zero) anos e sem limite de idade para ingresso na Entidade, residentes no Município de Agudo, Centro e Interior, com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e suas famílias, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social à crianças, adolescentes, adultos e idosos com necessidades especiais.

Assim, a Entidade acolhedora deverá disponibilizar local adequado para acolhimento e inclusão social de pessoas com deficiências e suas famílias, buscando a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social deste público; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências e suas famílias; contribuição para a superação das dificuldades da família; apoio a inclusão escolar com atendimento de estimulação pedagógica dos alunos inseridos na Escola Regular e, ainda, com o atendimento de profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, odontologia, terapia ocupacional, assistência social e motorista exclusivo para transporte dos atendidos na instituição.

Desta forma, serão beneficiadas pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), a partir de 0 (zero) anos e sem limite de idade para ingresso na Entidade, residentes no Município de Agudo, Centro e Interior, aos que já frequentam e aos novos encaminhamentos, após avaliação interdisciplinar realizada na Entidade e com laudo médico, preferencialmente emitido por médico neurologista. Atualmente, 130 (cento e trinta) pessoas são atendidas na Entidade.

Neste sentido, “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” (LEI N° 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

2 – ENTIDADE PARCEIRA:

A entidade parceira é a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE AGUDO, situada Av. Borges de Medeiros, n° 1194, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, município de Agudo/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Ervino Neldo Freiberg, brasileiro, casado, portador do RG n° 1002572285, inscrito no CPF sob o n° 271.002.270-20, residente e domiciliado na localidade de Várzea do Agudo, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

3 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo se justifica pela necessidade do Município de disponibilizar um local adequado para acolhimento e inclusão social de pessoas com deficiência. Um espaço que oferte serviços especializados de assistência social, educação e saúde, voltados para pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e Transtorno do Espectro Autista (TEA). A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE AGUDO, única entidade no município, criada para essa finalidade, sem fins lucrativos, se mostra ser a ideal para atender as necessidades do Município, prestando os serviços especializados, de acordo com a legislação pertinente.

A APAE é este espaço extremamente importante na determinação da qualidade de vida dessas pessoas, pois permite o acesso a recursos da comunidade que favorecem o seu desenvolvimento, reforça a autonomia e ajuda a construir a sua cidadania, melhorando seu convívio familiar e comunitário. Assim, neste ambiente são criadas oportunidades para que os usuários possam realizar atividades que promovam seu desenvolvimento e auxiliem na superação de barreiras, além do suporte que é dado às famílias destes cidadãos, para que as mesmas possam entender e melhor conviver com o familiar que possui alguma deficiência.

[Handwritten marks]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Processo nº 83/2021 – fl 2

4 – VALORES DA PARCERIA E CONDIÇÕES DE REPASSE:

O município de Agudo/RS repassará mensalmente o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no mês de janeiro, R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), nos meses de fevereiro a junho, agosto a outubro e dezembro e R\$ 51.841,03 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos), nos meses de julho e novembro, na Conta Corrente 269-7, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1292, conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho. O valor total anual é de R\$ 520.082,06 (quinhentos e vinte mil, oitenta e dois reais e seis centavos), sendo que R\$ 205.111,48 (duzentos e cinco mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos), da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com o recurso 001 – Livre, R\$ 110.639,34 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), da Secretaria da Saúde, com o recurso 040 – ASPS e R\$ 204.331,24 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), da Secretaria de Educação e Desporto, com o recurso 020 - MDE, sendo que o repasse será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

5 – DA ALTERAÇÃO DE VALORES:

A alteração de valores do presente processo somente poderá ocorrer em consonância com o Art. 36 do Decreto Municipal nº 59/2017 e com o Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias PJ 4153 recurso 001, PJ 4150 - Recurso 040 e PJ 4152 - Recurso 020.


7 – VIGÊNCIA:


O prazo de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

8 – FUNDAMENTO LEGAL:

Este processo está fundamentado no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, para assinatura de Termo de Colaboração, conforme o Decreto Municipal nº 59/2017, de 27/06/2017, e posteriores alterações.

Agudo, 29 de dezembro de 2021.

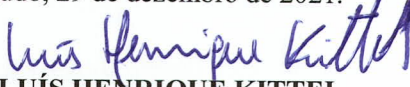

GRACIELA DE LIMA BARQUET
Secretária da Saúde


EMANUELI UNFER
Secretária de Educação e Desporto


MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE
Coordenadora e Chefe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Com base no Art. 3º do Decreto Municipal nº 59/2017, ratifico o presente Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Agudo, 29 de dezembro de 2021.


LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal